



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 005/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração **DÉBORA GOETZ**, faz público que realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação no objeto, Edital nº 005/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Convite
- b) TIPO: Menor **PREÇO POR ITEM**
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Or: 02.08.00.15.122.0009.2067.3.3.90.39.00.01.110.000 – Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais – urbanismo – Administração Geral - Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – SERV. – Manutenção da Frota - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Ficha 178 – Reserva nº 51/2014.

Or: 02.09.00.04.122.0014.2077.3.3.90.30.00.01.110.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – Administração – Administração Geral – Apoio Administrativo Desenv. Agrário – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 231 – Reserva nº 52/2014.

- d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 14:00 (Nove) horas do dia 20/02/2014, na Secretaria Municipal de Administração, Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Registro/SP.**
- e) **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS): a partir das 14:00 (nove) horas do dia 20/02/2014, na Secretaria Municipal de Administração.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

**1. OBJETO** Constitui o objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A MARCA/MODELO/ANO, PLACA DOS VEÍCULOS E OS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 75.614,22** (setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), conforme estimativa prévia de preços, apurados no processo administrativo nº 034/2014.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Convite para prestação de serviços os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1;

2.2. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto na letra “d” do preâmbulo, apresentando o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Registro, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

2.2.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e ficará retido no processo da licitação.

2.3. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

2.4. Para participar, a licitante deverá apresentar os ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO” e Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação.

2.5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**  
**CONVITE Nº 005/2014**  
**ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20/02/2014**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**CONVITE Nº 005/2014**  
**ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20/02/2014**  
**NOME DA PROPONENTE:**

2.6. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item d) do preâmbulo deste edital.

2.7. A entrega dos envelopes poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 3.1.1.1. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.8. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

### **3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

3.1. - O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

#### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.1. – Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo VI**, modelo de credenciamento.

### **3.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa);  
ou **Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;**

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 3.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 3.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Apresentar indicação em folha anexa do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

- b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital.
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital.
- e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital.

### 3.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

3.2.2 – Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

3.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

3.2.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Interna de Licitação poderá fixar a estes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme permite o artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

3.2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Interna de Licitação, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo servidor.

3.2.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo membro da Comissão Interna de Licitação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)**).

3.2.7. Em caso da existência de Certidão “positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, somente será aceita para efeito da habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o licitante tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito Negativo nos termos do artigo 206 do C.T.N. Código Tributário Nacional.

3.2.8. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 3.2.1., deste Edital.

## 4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As propostas deverão ser elaboradas em formulário conforme modelo – Planilha de Orçamento – Anexo I, que faz parte do Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, estadias, alimentação, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

4.3.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

4.4. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (Sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

4.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

4.6. Os proponentes além da planilha impressa (anexo I), deverão apresentar a planilha eletrônica, que ficará disponível juntamente com o edital. Caso ocorram erros na planilha eletrônica, os valores serão corrigidos conforme constante da planilha impressa.

### 5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

5.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente Edital, o **recebimento dos ENVELOPES**.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início a abertura do ENVELOPE N° 01 – “Habilitação”.

5.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

5.4. Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

5.5. O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

5.6. Os conteúdos dos envelopes de nº 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Interna de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo rubricados folha a folha;

5.6.1. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1.1 – A Comissão Interna de Licitações levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43, descritos abaixo:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

5.8. As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante;

5.9. A Comissão Interna de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

5.10. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura das Propostas, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.11. Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;
- b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;

5.13. A Comissão Interna de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de **Menor Preço por Item**;

5.14. A Comissão Interna de Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes conforme item 5.22, a seguir.

5.15. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou intenção de recurso;

5.16. A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer manifestação apresentada;

5.17. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 3.1.1.1., eventualmente presentes.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

5.18. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

5.19. O Presidente da Comissão Interna de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

5.20. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Interna de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

5.21. Assegura-se à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

5.22. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de fax ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **Menor Preço por item**.

6.2. Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

6.3. Havendo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1º e 2º, a seguir:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes/ com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. - As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

### **9. DOS DIREITOS DAS OBRIGAÇÕES**

#### 9.1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### 9.2. Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- d) A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os serviços e ou mercadorias de acordo com as especificações do Edital;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço e ou entrega das mercadorias, inclusive as tributárias;
- g) ser a única responsável pelos atos praticados pelos seu pessoal prepostos, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### 10. DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

10.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

10.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

### 11. DO CONTRATO

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato dos serviços/fornecimento, cuja minuta se encontra no ANEXO V deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora.

11.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após a notificação por escrito para fazê-lo dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11.4. O não cumprimento no disposto no item 11.2 implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no item 14.4.

### 12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de execução dos serviços e fornecimento do presente contrato é de 60(sessenta) dias, a contar da data do recebimento do empenho, ou assinatura do contrato. O presente contrato não prevê prorrogação.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados e ou fornecimento.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 14.2., a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11 e subitens, ficará sujeita além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
 Desenvolvimento com qualidade de vida



## Secretaria Municipal de Administração

---

facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

15.2. Só poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitação.

15.4. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

15.5. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Registro/SP, telefone (13) 3828-1000, ramal 1048, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

15.6. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas da abertura das propostas a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA, no endereço e horário referidos no item 15.5.

### **16. FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

### **17. DOS ANEXOS:**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO/DESCRIPTIVO TÉCNICO;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII - MODELO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XVI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**

Registro, 10 de fevereiro de 2014.

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO / DESCRITIVO TÉCNICO:**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ propõe a Prefeitura Municipal, estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epigrafe, fornecer e executar os serviços como segue:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	039.19.0321 - CONserto DO ENGATE TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO COLETOR DE AR E ASSENTO DO OPERADOR E DESEMPRIGAR O ESTABILIZADOR E TROCA DE FILTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
2	039.19.0258 - REVISÃO DO MATERIAL RODANTE COM GIRO DE PINO E BUCHAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
3	039.19.0320 - REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO E DO EIXO DIRECIONAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
4	039.19.0318 - REVISÃO DO SISTEMA HIDRAULICO E TROCA DOS OLHAIS DA CAÇAMBA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
5	039.19.0261 - SERVIÇO DE ALONGAMENTO DO TUBO DO ESCAPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
6	039.19.0264 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS MANGUEIRAS HIDRAULICAS DA CONCHA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
7	039.19.0267 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E TROCAS DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
8	039.19.0304 - SERVIÇO DE CONserto DA PARTE ELETRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
9	039.19.0307 - SERVIÇO DE CONserto DO ALTERNADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		

Rubricas: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico.....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

10	039.19.0310 - SERVIÇO DE CONserto DO MOTOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
11	039.19.0265 - SERVIÇO DE CONserto DO SISTEMA DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
12	039.19.0260 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA RODA COM TROCA DO CILINDRO DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
13	039.19.0269 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA LIMA E CAIXA DE CAMBIO E SERVIÇO DE EXECUÇÃO NO SISTEMA DE EMBREAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
14	039.19.0262 - SERVIÇO DE ENCHIMENTO E RETIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE BUCHA DA COLUNA DE DIREÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
15	039.19.0285 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
16	039.19.0312 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTROBO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
17	039.19.0294 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MAQUINA DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
18	039.19.0297 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
19	039.19.0292 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONter VAZAMENTO DE DIESEL DO MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
20	039.19.0274 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
21	039.19.0289 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO INTER CLIMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
22	039.19.0288 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SOLDA DO ESCAPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
23	039.19.0277 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE DISCO DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
24	039.19.0275 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE CAMBIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
25	039.19.0286 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
26	039.19.0279 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE VALVULAS DO MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
27	039.19.0276 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA PRIMARIO DAS VALVULAS DO MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
28	039.19.0266 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
29	039.19.0314 - SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
30	039.19.0299 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DA BOMBA INJETORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		

Rubricas: 1ª .....2ª.....Visto do Jurídico.....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

31	039.19.0298 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
32	039.19.0302 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO AUTOMATICO DA PARTIDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
33	039.19.0306 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO ESTATOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
34	039.19.0301 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO INDUZIDO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
35	039.19.0305 - SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DO ROTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
36	039.19.0263 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ENGATE DA CONCHA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
37	039.19.0280 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
38	039.19.0259 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
39	039.19.0278 - SERVIÇO DE REPARO NA CAÇAMBA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
40	039.19.0300 - SERVIÇO DE REPARO NO MOTOR DE PARTIDA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
41	039.19.0303 - SERVIÇO DE REVISÃO DA PARTE ELETRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
42	039.19.0308 - SERVIÇO DE REVISÃO DO ALTERNADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
43	039.19.0272 - SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA DE EMBUCHAMENTO DO EIXO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
44	039.19.0271 - SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA DE MOLAS COM SOLDA E OXICORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
45	039.19.0309 - SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE LUZES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
46	039.19.0270 - SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE MOLA E ARQUIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
47	039.19.0313 - SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
48	039.19.0311 - SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA ELETRICO DA RETRO ESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
49	039.19.0317 - SERVIÇO DE SISTEMA DE LANÇAS COM SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DAS TRAVAS E AJUSTE DOS OLHAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
50	039.19.0273 - SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI E OXICORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
51	039.19.0293 - SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		

Rubricas: 1ª .....2ª.....Visto do Jurídico.....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

52	039.19.0316 - SERVIÇO DE TROCA DA BATERIA E REVISAO DA PARTE ELETRICA GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
53	039.19.0282 - SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DA EMBREAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
54	039.19.0291 - SERVIÇO DE TROCA DE LONAS DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
55	039.19.0283 - SERVIÇO DE TROCA DE LONAS DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - FORD F 12000L	2,0000	SV		
56	039.19.0268 - SERVIÇO DE TROCA DE OLEO, DE FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE MOTOR E FILTRO DE AR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
57	039.19.0284 - SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DA DIREÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
58	039.19.0315 - SERVIÇO DE TROCA DO ALTERNADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
59	039.19.0296 - SERVIÇO DE TROCA DO CABO DO VELOCIMETRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
60	039.19.0290 - SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO DE FREIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	2,0000	SV		
61	039.19.0295 - SERVIÇO DE TROCA DO ESCAPAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
62	039.19.0281 - SERVIÇO DE TROCA DO MOLEJO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
63	039.19.0287 - SERVIÇO NO SISTEMA DE RADIADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
64	039.19.0319 - SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE EMBREAGEM, REGULAGEM DOS FREIOS, TROCA DO ROLAMENTO DO CAMBIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,0000	SV		
				Valor Total da Proposta r\$	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_

**I. M.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

Rubricas: 1ª .....2ª.....Visto do Jurídico.....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

TEL/FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ASSINAR: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXX – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços/fornecimento constante na Cláusula Primeira - Do objeto, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 034/2014, Convite p/ Prestação de Serviços, Edital nº 005/2014, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1** - O objeto do presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A MARCA/MODELO/ANO, PLACA DOS VEÍCULOS E OS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do serviço e ou fornecimento, cuja descrição dos serviços/fornecimento a serem executados/entregues constam no **Anexo I – Planilha de Orçamento e Descritivo Técnico.**

Rubricas: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico.....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Or: 02.08.00.15.122.0009.2067.3.3.90.39.00.01.110.000 – Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais – urbanismo – Administração Geral - Melhoria das Condições Urbanas e Rurais – SERV. – Manutenção da Frota - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Ficha 178 – Reserva nº 51/2014.

Or: 02.09.00.04.122.0014.2077.3.3.90.30.00.01.110.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – Administração – Administração Geral – Apoio Administrativo Desenv. Agrário – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 231 – Reserva nº 52/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DAS OBRIGAÇÕES**

Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução/fornecimento dos serviços/peças e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- d) A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os serviços/peças de acordo com as especificações do Edital;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

- b) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- f) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- g) assumir como sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive as tributárias;
- h) ser a única responsável pelos atos praticados pelos seu pessoal prepostos, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações.
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços/fornecimento do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do empenho, ou assinatura do contrato. O contrato não prevê prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO**

O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato dos serviços, cuja minuta se encontra no ANEXO V deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação pela licitante vencedora.

Se a licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após a notificação por escrito para fazê-lo dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

O não cumprimento no disposto no item 11.2 do edital implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no item 14.4.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços/fornecimento prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- g) inexecução parcial ou total do contrato;
- h) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- i) inobservância de dispositivos legais;
- j) dissolução da empresa CONTRATADA;
- k) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 14.2. do edital, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11 do edital e subitens do edital, ficará sujeita além das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **Secretaria Municipal de Administração**

---

suas alterações, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### **CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## Secretaria Municipal de Administração

---

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal  
P/Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
P/Contratada

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 034/2014**  
**CONVITE N.º 005/2014**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na sessão pública de processamento do Convite.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA**  
**ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato referente a Modalidade de Licitação **CONVITE Nº 005/2014.**

**Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 034/2014, CONVITE N.º 005/2014**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**CONVITE N° 005/2014**  
**PROCESSO N.º 034/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A MARCA/MODELO/ANO, PLACA DOS VEÍCULOS E OS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**CONVITE Nº 005/2014**  
**PROCESSO N.º 034/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A MARCA/MODELO/ANO, PLACA DOS VEÍCULOS E OS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE nº 005/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**CONVITE Nº 005/2014**  
**PROCESSO N.º 034/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. A MARCA/MODELO/ANO, PLACA DOS VEÍCULOS E OS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**Registro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO XVI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:  
Órgão ou Entidade:  
Contrato nº (de origem):  
Objeto:  
Contratante:  
Contratada:  
Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.